



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Ofício nº 12/18
P. 09

Encaminhado às Comissões em 26/01/18

Santa Rosa de Viterbo/SP, 22 de Janeiro de 2018.

Presidente

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

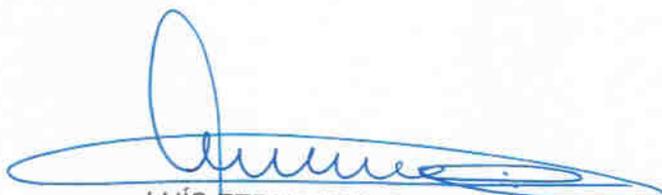
APROVADO EM 26/01/18

Encaminho a esta conceituada Casa de Leis, para apreciação dos Nobres Edis, em regime de urgência, **urgentíssima**, o PROJETO DE LEI Nº. 10/18, de 17/01/2018, de autoria do Executivo Municipal, que CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS INTEGRANTES DA CATEGORIA "G" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Justifica-se a aprovação deste Projeto de Lei em virtude do aumento do salário mínimo nacional, sendo necessária a reposição salarial da categoria "G".

Desta forma, submeto o presente Projeto de Lei à deliberação dos Nobres Vereadores, solicitando que a matéria seja apreciada em caráter de urgência, urgentíssima, eis que retrata interesse público relevante, esperando que o mesmo seja aprovado.

Respeitosamente,


LUÍS FERNANDO GASPERINI
Prefeito Municipal

Ao Plenário para conhecimento dos Srs. Vereadores
22/01/18
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
FRANCISCO JUSTINO MOTA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo
Santa Rosa de Viterbo/SP.





Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8600 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 10/18, DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

Autoria do Executivo Municipal

APROVADO EM 26/01/18

Encaminhado às Comissões em 26/01/18


Presidente

**CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS
INTEGRANTES DA CATEGORIA "G" E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LUÍS FERNANDO GASPERINI, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

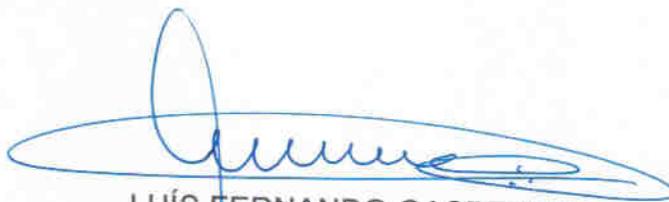
Art. 1º Fica determinado, a partir de 1º de janeiro de 2018, a reposição salarial, a ser aplicada sobre a referência salarial dos servidores públicos municipais pertencentes à categoria "G", cuja remuneração base R\$937,11 (novecentos e trinta e sete reais e onze centavos) é inferior ao salário mínimo nacional com vigência em 01/01/2018, ficando assim readequada para o valor de R\$954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias dos orçamentos vindouros no Município.

Parágrafo único. Todos os demais cargos e respectivas referências salariais, assim como demais indicativos constantes do Anexo I da Tabela I, da Lei Complementar Nº 261/15 de 29/12/2015 não alterados expressamente por este artigo permanecem vigentes e inalterados em sua integralidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/01/2018.

Santa Rosa de Viterbo, 17 de janeiro de 2018.


LUÍS FERNANDO GASPERINI
Prefeito Municipal